Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.305 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de BARRINHA para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 66.185.000,00 (sessenta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 50.309.910,00 (cinqüenta milhões trezentos e nove mil novecentos e dez reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.875.090,00 (quinze milhões oitocentos e setenta e cinco mil e noventa reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Receitas Tributárias	R$ 5.250.000,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.300.000,00
1.3 - RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ 600.000,00
1.6 - RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 1.335.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 58.809.010,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 2.434.374,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE.....	R$ 69.728.384,00

Receitas de Capital

2.4 – Transferências de Capital.....	R$ 2.340.000,00
(-) *Deduções para formação do FUNDEB*	*(R$ 5.883.384,00)*

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	**R$ 66.185.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R$ 2.423.890,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 47.886.020,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 50.309.910,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	R$ 0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 15.875.090,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$ 15.875.090,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$66.185.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 2.423.890,00
4 - Administração	R$ 4.724.110,00
8 - Assistências Sociais	R$ 0,00
10 - Saúde	R$ 0,00
12 - Educação	R$ 31.622.160,00
13 - Cultura	R$ 101.950,00
15 - Urbanismo	R$ 4.724.110,00
17 - Saneamento	R$ 2.185.700,00
20 - Agricultura	R$ 32.500,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 249.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 2.917.750,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 463.450,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 50.309.910,00

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R$ 0,00
4 – Administração	R$ 0,00
8 - Assistência Social	R$ 2.597.000,00
10 - Saúde	R$ 13.278.090,00
12 - Educação	R$ 0,00
13 - Cultura	R$ 0,00
15 - Urbanismo	R$ 0,00
17 - Saneamento	R$ 0,00
20 - Agricultura	R$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 0,00
28 - Encargos Especiais	R$ 0,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 15.875.090,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 66.185.000,00

Parágrafo Único – Os demais ajustes necessários para que o Orçamento do Poder Legislativo seja de R$ 2.423.890,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais) no quadro demonstrativo, por sub funções, por natureza de despesa e anexos ficam por conta do Poder Executivo. A alocação dos recursos financeiros da Câmara Municipal encontra-se no Apêndice I – Orçamento 2015.

Artigo 4º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 5º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas e as fontes de recursos;

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, aos 5 de janeiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.